

PROC. Nº 4471/07
PLCE Nº 007/07

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, disciplina o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS, altera o § 3º e acrescenta o § 5º ao art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº 29

Altera a redação do inciso I do artigo 40 da Lei Complementar nº 478/2002 proposta pelo art.11 do PLCE 07, conforme segue.

“Art. 40 -

I – para as gratificações por exercício de atividade tributária; quebra de caixa; incentivo à produtividade; operação de máquinas; atividades em determinadas zonas ou locais, ressalvado o disposto no inciso II; atividades em classes de alunos excepcionais; atividades insalubres ou perigosas; condução de veículo de representação ou de serviços essenciais; pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e do empenho e de preparo de pagamento; a vantagem relativa à parcela autônoma; a gratificação individual de produtividade técnico-jurídica; a gratificação de incentivo técnico; bem como as gratificações a serem criadas e as gratificações estabelecidas nos arts. 46, 47, 50-A, observado o disposto no § 6º, e art . 50-B, ressalvado o disposto no § 7º, da Lei nº 5.811, de 08 de dezembro de 1986, a percepção por 05 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) intercalados e por ocasião da aposentadoria; (NR)

Justificativa

A nova redação procura contemplar os inativos para a percepção das gratificações a serem criadas.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2007

Vereadora Neuza Canabarro